



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## EDITAL 03 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

### Processo Administrativo nº: 10/2025

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Data da sessão: 12/03/2025 (dez de março de dois mil e vinte e cinco).**

**Horário: 08:30h (horário de Brasília-DF).**

**Sistema Eletrônico Utilizado:** BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

**Endereço Eletrônico:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa:** Aberto

**Critério de julgamento: Menor preço por Lote.**

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro (a) Oficial: Victória Oliveira dos Santos auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 29 de 2025.

### 1. - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para futura e eventual **Registro de Preço para aquisição de calçados, mochilas e uniformes escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

### 1.2 - Compõem este Edital os ANEXOS:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta

**Anexo III**- Modelo de Declarações;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato de Fornecimento.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras – Plataforma de Licitações, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
    - 2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.
    - 2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.
    - 2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
  - 2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21
  - 2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
  - 2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



123/2006.

## **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br).
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Condução do certame em todas as suas fases;
  - Estimular e incentivar negociações;
  - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item e global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega é o descrito no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

**a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**

**b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

**c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



- 8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes (ou não, caso não queiram)
- 8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (*ou pelo seu valor global*)
- 8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 43.993,90 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos.) no lote 1 R\$ 93.944,92 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos.) no lote 2 e R\$ 141.643,25 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) no lote 3 ou outro que venha a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.
- 8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente.
- 8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



- 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
- 8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3 - Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

## 9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Após o encerramento da sessão de lances não serão desclassificadas propostas de licitantes por erros de cotação, ficando a licitante desde já ciente de sua total responsabilidade pelos lances e propostas cadastrados no sistema, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

## 10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micropresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11 - HABILITAÇÃO**

### 11.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia do RG e CPF dos Sócios e Administradores;

### 11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

## 11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

## 11.4. Prova da Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica publica ou privada, comprovando a execução de objeto igual ou similar, limitadas as parcelas de maior relevância deste objeto.

b) Alvará de Funcionamento da Empresa relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## 11.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



12.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacao@platina.sp.gov.br]

12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

## **14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao **Município de Platina**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Platina** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



- administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- 16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## **17 - DO PREÇO**

- 17.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.
- 17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **20 - DO PAGAMENTO**

- 20.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.
- 20.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 20.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

## **21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 21.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 21.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 21.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 21.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Platina**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Platina**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 21.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Platina** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.
- 21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



- 22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.
- 22.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br), ou pode ser obtido através dos arquivos do processo na Plataforma BLL. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br).
- 22.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

Platina, 18 de fevereiro de 2025.

Donizete Aparecido Ferreira de Lima  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 – PROCESSO N°49/2025

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de calçados, mochilas e uniformes escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

#### LOTE 1 - MOCHILA ESCOLAR

O valor total estimado para o registro de preços do lote é de R\$ 50.670,90 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos) sendo: Lote Único

ITEM	Descrição	INFANTIL	FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA GRANDE	X	250	250	129,63	32.407,50
02	MOCHILA MÉDIA	70	X	70	108,76	7.613,20
03	BOLSA INFANTIL, TIPO MATERNIDADE.	30	X	30	102,09	3.062,70
04	ESTOJO ESCOLAR EM FORMA DE CANOA	X	250	250	30,35	7.587,50
TOTAL:					R\$ 50.670,90	

#### ITEM 01 - MOCHILA (TAMANHO GRANDE):

CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS EM ANEXO.

**Medidas do corpo:** 40 cm de altura x 30 cm de largura x 12 cm fundo e 66 cm de comprimento, dois foles do ziper com 59 cm de comprimento e 06 cm de largura, com fechamento em ziper 06 na cor azul royal e dois cursor niquel. Acabamento externo costas em vivo coexstrusado na cor azul royal e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm<sup>2</sup>, na cor preta.

**Parte frontal da mochila:** na cor verde bandeira, medindo 46 cm de altura x 24 cm na base inferior e 18 cm na base superior, detalhes laterais em formato arredondado na cor verde bandeira, no mesmo tecido da mochila medindo 40 cm de altura x 08 cm de largura na parte central com acabamento nas suas laterais em vivo na cor azul royal, acima do bolso frontal medindo 03 cm de largura x 20 cm de comprimento, detalhe na cor verde bandeira e com a escrita; educação municipal na cor branca. Acabamento e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm<sup>2</sup> na cor preta.

**Bolso frontal:** na cor verde bandeira, medindo 20 cm de largura na base superior e 24 cm na base inferior x 27 cm de altura, fechamento com ziper 06 na cor azul royal, medindo 20 cm e um cursor niquel.

**Bolso lateral:** conter 01 bolso na lateral direita em tela colmélia tecido poliéster, forrada internamente com malha, na cor verde bandeira, medindo 20 cm de largura x 17 cm de altura, acabamento na base inferior com costura invisível e duas pregas, e superior com elástico de 25 mm na cor verde bandeira.

**Costas:** almofadada com espuma pac de 04 mm, e forrada em tecido 100% poliéster resinado na cor preta



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



com costura em forma de “v” invertido com um pico a 20 cm da base inferior. Na parte inferior dois triangulos medindo 6x7x9 aproximadamente costurados e rebatidos, que serve como reforço para os tirantes em fita de 30 mm na cor azul royal. Composição 100% poliéster para passar no regulador triplo das alças de ombro medindo 50 cm de comprimento. Na base superior etiqueta para identificação em setim medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura, contendo as escritas em preto; nome, série, escola, telefone e responsável.

**Alças:** alças de ombro na cor verde bandeira, confeccionada no mesmo tecido do corpo principal, medindo 38 cm de comprimento e 07 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poliéster na cor azul royal, costurada em forma De “X” sobre a mesma, uma fita ca 30 mm azul royal com 06 cm de comprimento dobrada fixadas nessa um regulador triplo de 30 mm na cor preta. Alça de mão em fita de 30 mm na cor azul royal, composição 100% poliéster medindo 22 cm de comprimento costurada sobre as alças de ombro. **Forro das costas:** confeccionado em tecido 100% poliéster conforme especificação e laudos em anexo.

Impressão em silk screen no bolso frontal em policromia impressão com a escrita “prefeitura municipal de platina” (sem aspas) e na base superior da mochila o brasão da prefeitura municipal. Etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia. Variação de tamanho de 01 cm para +/-.





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## ITEM 02 - MOCHILA (TAMANHO MÉDIO):

Confeccionada em tecido misto conforme especificação e laudos em anexo.

**Medidas do corpo:** 37 cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm fundo e 66 cm de comprimento, dois foles do ziper com 52 cm de comprimento e 06 cm de largura, com fechamento em ziper 06 na cor azul royal e dois cursor niquel. Acabamento externo costas em vivo coestruzado na cor azul royal e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm<sup>2</sup>, na cor preta.

**Parte frontal da mochila:** na cor verde bandeira, medindo 42 cm de altura x 24 cm na base inferior e 18 cm na base superior, detalhes laterais em formato arredondado na cor verde bandeira, no mesmo tecido da mochila medindo 37 cm de altura x 07 cm de largura na parte central com acabamento nas suas laterais em vivo na cor azul royal, acima do bolso frontal medindo 03 cm de largura x 20 cm de comprimento detalhe na cor verde bandeira e com a escrita; educação municipal na cor branca. Acabamento e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80gm<sup>2</sup> na cor preta.

**Bolso frontal:** na cor verde bandeira medindo 20 cm de largura na base superior e 24 cm na base inferior x 23 cm de altura, fechamento com ziper 06 na cor azul royal, medindo 20 cm e um cursor niquel.

**Bolso lateral:** conter 01 bolso na lateral direita em tela colméia tecido poliéster, forrada internamente com malha, na cor verde bandeira, medindo 20 cm de largura x 16 cm de altura, acabamento na base inferior com costura invisível e duas pregas, e superior com elástico de 25 mm na cor verde bandeira.

**Costas:** almofadada com espuma pac de 04 mm, e forrada em tecido 100% poliéster resinado na cor preta. com costura em forma de "v" invertido com um pico a 20 cm da base inferior. Na parte inferior dois triangulos medindo 6x7x9 aproximadamente costurados e rebatidos, que serve como reforço para os tirantes em fita de 30 mm na cor azul royal. Composição 100% poliéster para passar no regulador triplo das alças de ombro medindo 50 cm de comprimento. Na base superior etiqueta em setim medindo 09 cm de altura x 05 cm de largura, contendo as escritas em preto, nome, série, escola, telefone e responsável.

**Alças:** alças de ombro na cor verde bandeira, confeccionada no mesmo tecido do corpo principal, medindo 38 cm de comprimento e 07 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poliéster na cor azul royal, costurada em forma de "x" sobre a mesma uma fita ca 30 mm azul royal com 06 cm de comprimento dobrada fixadas nessa um regulador triplo de 30 mm na cor preta. Alça de mão em fita de 30 mm na cor azul royal, composição 100% poliéster medindo 22 cm de comprimento costurada sobre as alças de ombro.

**Forro das costas:** confeccionado em tecido 100% poliéster conforme especificação e laudos em anexo. Impressão em silk screen no bolso frontal em policromia impressão com a escrita "prefeitura municipal de platina" (sem aspas) e na base superior da mochila o brasão da prefeitura municipal. Etiqueta interna



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia. Variação de tamanho de 01 cm para +/-.



## **ITEM 03 - BOLSA MATERNIDADE**

O layout da bolsa de maternidade deverá seguir as mesmas especificações das demais mochilas quanto ao tecido, gramatura, coloração.

Confeccionada em tecido misto conforme especificação e laudos.

**Medidas da bolsa:** mínimo: 22 cm de altura x 31 cm de largura x 15 cm profundidade, ziper na parte superior e no bolso da frente na cor azul royal e os dois cursores em níquel.

**Parte frontal da mochila:** detalhes laterais em formato arredondado na cor verde bandeira, no mesmo tecido da bolsa, bolso frontal medindo 15 cm de altura x 30 cm de largura na parte central com acabamento em vivo na cor azul royal, fechamento com ziper 06 na cor medindo 20 cm e um cursor níquel.

**Escrita:** acima do bolso frontal medindo 03 cm de largura x 30 cm de comprimento detalhe na cor verde bandeira e com a escrita; **secretaria municipal de educação** na cor branca. Acabamento e interno em fita de tecido não tecido de 30 mm largura e 80g/m<sup>2</sup> na cor preta.

**Bolso lateral:** conter 01 bolso nas laterais direita e esquerda em tela colméia tecido poliéster, forrada internamente com malha, na cor verde bandeira, medindo 15 cm de largura x 15 cm de altura, acabamento na base inferior com costura invisível e duas pregas, e superior com elástico de 25 mm na cor verde bandeira.

**Costas:** almofadada com espuma pac de 04 mm, e forrada em tecido 100% poliéster resinalizado na cor preta com costura em forma de "v" invertido.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



**Alças:** alças de mão cor verde bandeira, confeccionada no mesmo tecido do corpo principal da bolsa, medindo 70 cm de comprimento e 03 cm de largura, almofadada com espuma pac de 04 mm e acabamento externo em fita de 25 mm, 100 % poliéster na cor azul royal, costurada em forma de “x”.

**Forro das costas:** confeccionado em tecido 100% poliéster conforme especificação e laudos do item anterior. Etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia. Variação de tamanho de 01 cm para +/-.



## ITEM 04 - ESTOJO ESCOLAR

Estojo escolar em forma de canoa na cor verde bandeira, medidas 21 cm de comprimento x 08 cm de altura x 08 cm de fundo, fundo com comprimento de 32 cm. Fechamento com zíper 06 na cor azul royal com 22 cm de comprimento e um cursor níquel no lado direito um puxador com 04 cm de comprimento dobrado em fita ca 100% poliéster de 30 mm com 75 micras de espessura na cor azul royal. Acabamento externo em vivo coextrusado na cor azul royal. Bolso frontal medindo 21 cm de comprimento x 06 cm de altura, fechamento com zíper 06 na cor azul royal com 22 cm de comprimento e um cursor níquel. Estampa com a escrita “prefeitura municipal de platina” (sem aspas) e no lado esquerdo o brasão da prefeitura municipal.

Deverá conter etiqueta interna conforme normas, com composição do material, GRAMATURA MÍNIMA E instruções de uso em simbologia. Variação de tamanho de 01 cm para





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



**SERA EXIGIDOS OS LAUDOS CONFORME TABELA ABAIXO.**

## FITA ALÇAS

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>NORMA AATCC20.2013</b>	<b>100% POLIESTER</b>
<b>ESPESSURA</b>	<b>NORMA ABNT NBR 13371.2005</b>	<b>MINIMO 1,40 MM</b>

## TECIDO AZUL ROYAL

<b>COMPOSIÇÃO</b>	MÉTODO: ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	56% POLIESTER 44% POLIAMIDA
<b>ESPESSURA</b>	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005	0,46 MM
<b>DENSIDADE</b>	MÉTODO NORMA ABNT NBR 10588/15	TRAMA 26,93 FIOS /CM, URDUME 43,62 FIOS/CM
<b>GRAMATURA</b>	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008	434 G/M <sup>2</sup>
<b>RESISTENCIA A TRAÇÃO/ALONGAMENTO</b>	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO	TRAMA MINIMA 80,5 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 52,8% CV%2. RESISTENCIA TRAÇÃO

	DE TECIDOS (TIRA)NORMA ABNT NBR 11912/2016	URDUME 137,5 KGF. CV%1. ALONGAMENTO URDUME 42,7% CV%
<b>SOLIDEZ DE COR A LUZ ARTIFICIAL</b>	ABNT NBR ISO105B02/2019	MOTA 05
<b>TÍTULO FIO</b>	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO FIO- TRAMA DETEX :241 DENIER :217 – URDUME DETEX 182.DENIER 164 CV% 3



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



<b>ESTRUTURA DO TECIDO</b>	METODO ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM DESENHO LOSANGO
<b>DECLARAÇÃO PLASTIFICAÇÃO</b>	CONFORME NORMAS DO MS, COMPOSIÇÃO QUIMICA	RESINA DE PVC 41%, CARBONATO DE CALCIO 18%, NEXOB5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 08%, E QUE NÃO POSSUI FTALATO NA SUA COMPOSIÇÃO
<b>RESISTENCIA AO RASGO</b>	NORMA ASTM D 1424/2019	NO MINIMO 6000 GRS SEM RASGAR
<b>ABRASÃO</b>	NORMA ASTM D 3884/2009	NO MINIMO A 5500 CICLOS SEM DESGASTAR
<b>IMPERMEABILIDADE</b>	NORMA COLUNA D ÁGUA	SEM VAZAMENTOS EM COLUNA DA ÁGUA DE 5 CM POR NO MINIMO 24 HS
<b>SOLIDES DA COR AO SUOR</b>	NORMA ABNT NBR ISSO 105 E 04/2014	ACIDO E ALCALINO -NOTA MINIMA 4,5
<b>SOLIDES DA COR A LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL</b>	NORMA ABNT NBR ISSO 105 C06/2010 ENSAIO A1S	MIGRAÇÃO NOTA MINIMA 4,5, ALTERAÇÃO NOTA MINIMA 05

## FORRO INTERNO (TECIDO 01)

<b>COMPOSIÇÃO</b>	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER
<b>GRAMATURA</b>	NORMA ABNT NBR 10591/08	207 GM <sup>2</sup> CV5%
<b>ESPESSURA</b>	NORMA ABNT 13371/05	0,45 MM
<b>TITULO FIO</b>	NORMA ABNT 13216/94	TITULO TRAMA DTEX 850.TITULO URDUME DETEX :430
<b>PANTONE</b>	COR DA AMOSTRA BASEADO NO PANTONE TÊXTIL – TPX	TPX 19-0303
<b>DENSIDADE</b>	METODO ABNT NBR 10588/15	TRAMA 14,50, FIOS/CM URDUME 19,50 FIOS/CM
<b>RESISTENCIA</b>	METODO ABNT NBR 11912/16	TRAÇÃO TRAMA 1500N, URDUME 1090 N. ALONGAMENTO TRAMA 27,8%, URDUME 30,50% CV 03%

**LOTE 2 – TÊNIS E BABUCHES**

O valor total estimado para o registro de preços do lote é de **R\$ 93.944,92 (noventa e três mil e noecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** sendo: Lote Único

ITEM	TIPO DE CALÇADO	INFANTIL	FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊNIS BEBÊ DO N° 15 AO 20, CONFORME DESCRIPTIVO.	3	X	3	117,37	352,11
02	TÊNIS INFANTIL DO N° 21 AO 27, CONFORME DESCRIPTIVO.	62	9	71	132,45	9.403,95
03	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL DO N° 28 AO 44, CONFORME DESCRIPTIVO.	35	241	276	146,62	40.467,12
04	BABUCHE BEBÊ DO N° 15 AO 20, CONFORME DESCRIPTIVO.	3	X	3	105,71	317,13
05	BABUCHE INFANTIL DO N° 21 AO 27, CONFORME DESCRIPTIVO	62	9	71	119,12	8.457,52
06	BABUCHE INFANTO/FUNDAMENTAL DO N° 28 AO 42, CONFORME DESCRIPTIVO	35	241	276	126,62	34.947,12
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 93.944,92</b>	

(A quantidade exata de cada numeração será fornecida pela secretaria de educação após homologação)

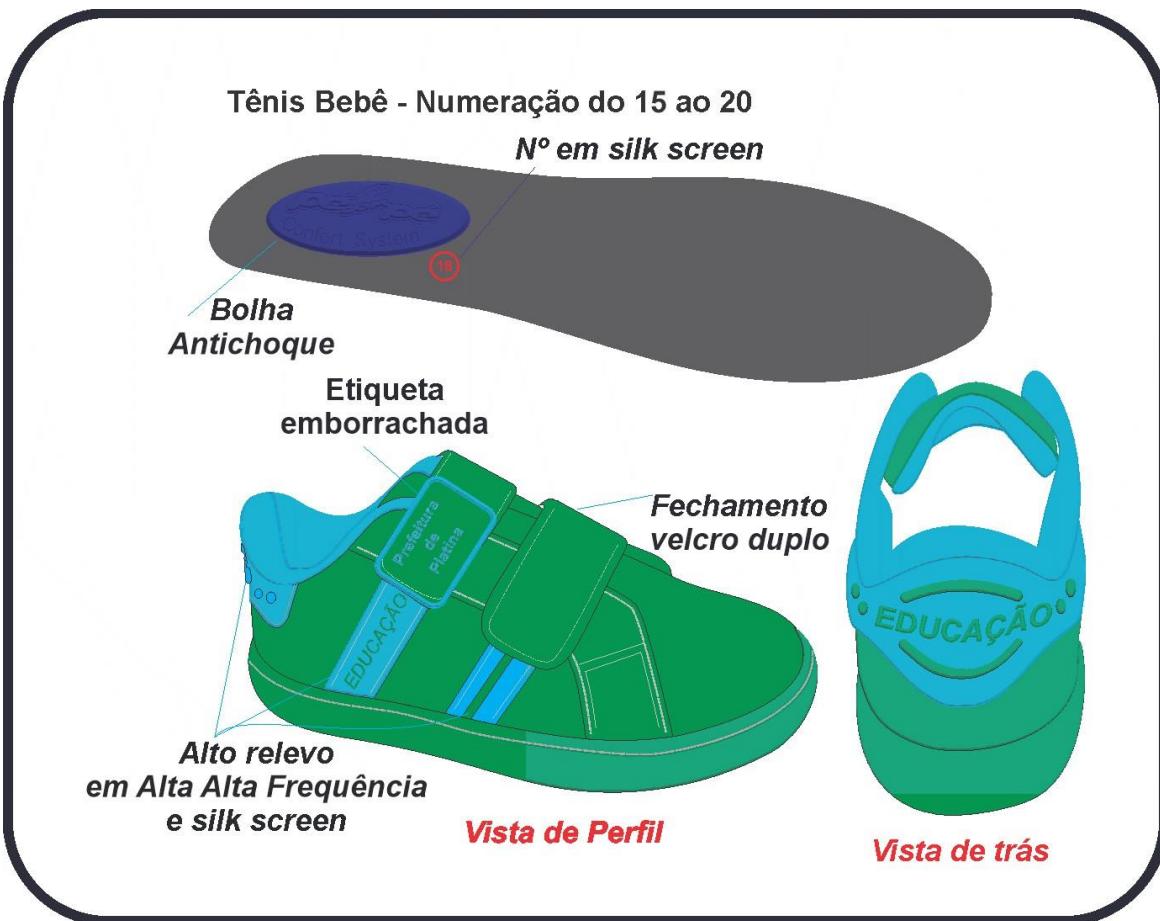
**ITEM 01 - TÊNIS BEBÊ – NUMERAÇÃO DO, 15 A 20.**

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em (X) para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; farradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor Verde Bandeira; taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de 1.5mm de espessura, na cor Azul Royal com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Verde Bandeira; no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e escritas na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 10mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Azul Royal; palmilha de acabamento em EVA 4mm de espessura, dublada com cacharel 100% poliéster na cor Preta, com aplicação de Bolha antichoque, costurada em Helanca 120g/m<sup>2</sup>, com espuma D33 de 3mm na cor Azul Marinho personalizada com a logomarca do fabricante em silk screen; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante em transfer;

(\*) a estrutura do solado deve ser de forma que haja flexibilidade e leveza, estilo próprio para essa faixa



etária.

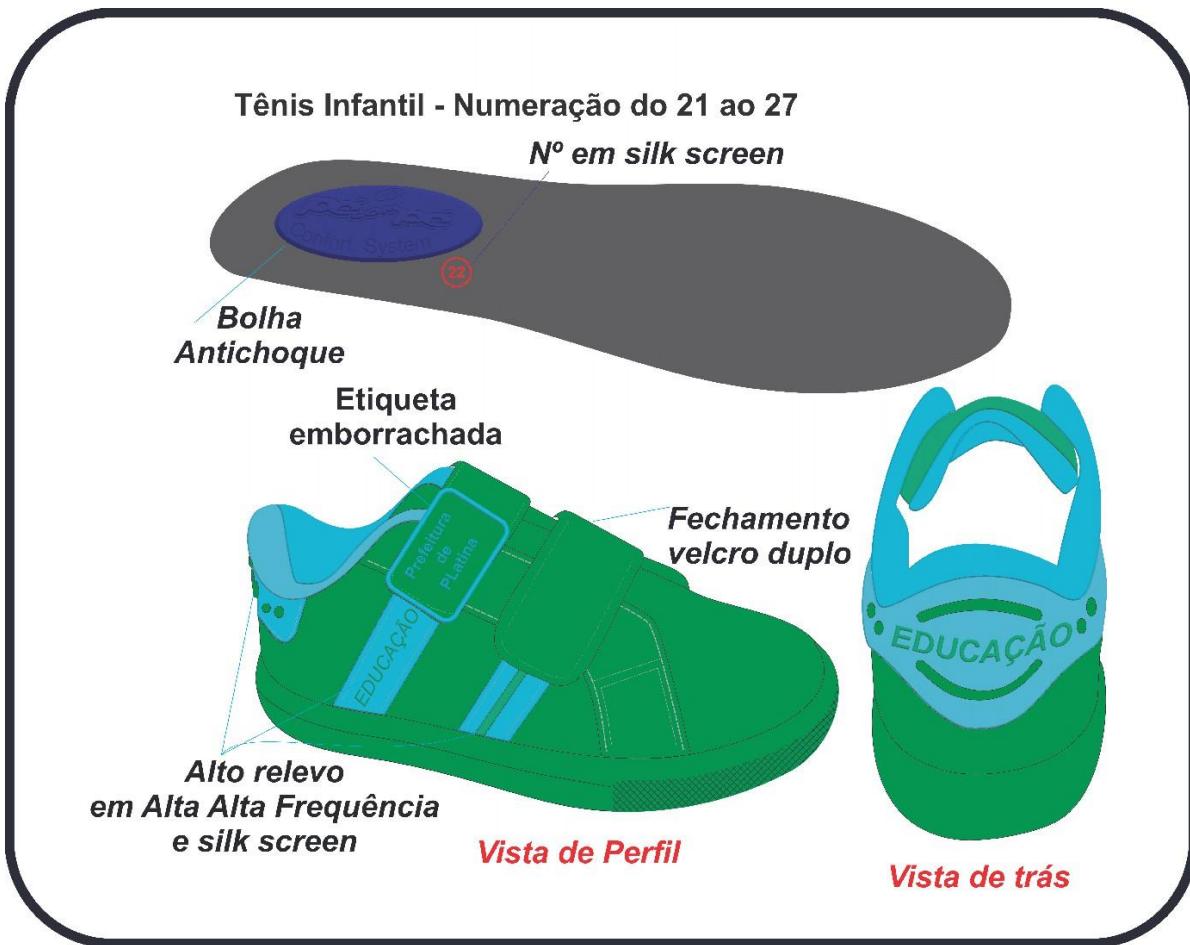


## **ITEM 02 - TÊNIS INFANTIL – NUMERAÇÃO DO, 21 A 27.**

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em (X) para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup> na cor Verde Bandeira; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm, na cor Verde Bandeira; taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de 1.5mm de espessura, na cor Azul Royal com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Verde Bandeira; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira, com velcro grafite, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca



de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Azul Royal; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharel 100% poliéster, na cor Preta, com aplicação de Bolha antichoque, costurada em Helanca 120g/m<sup>2</sup>, com espuma D33 de 3mm na cor Azul Marinho personalizada com a logomarca do fabricante em silk screen; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante.

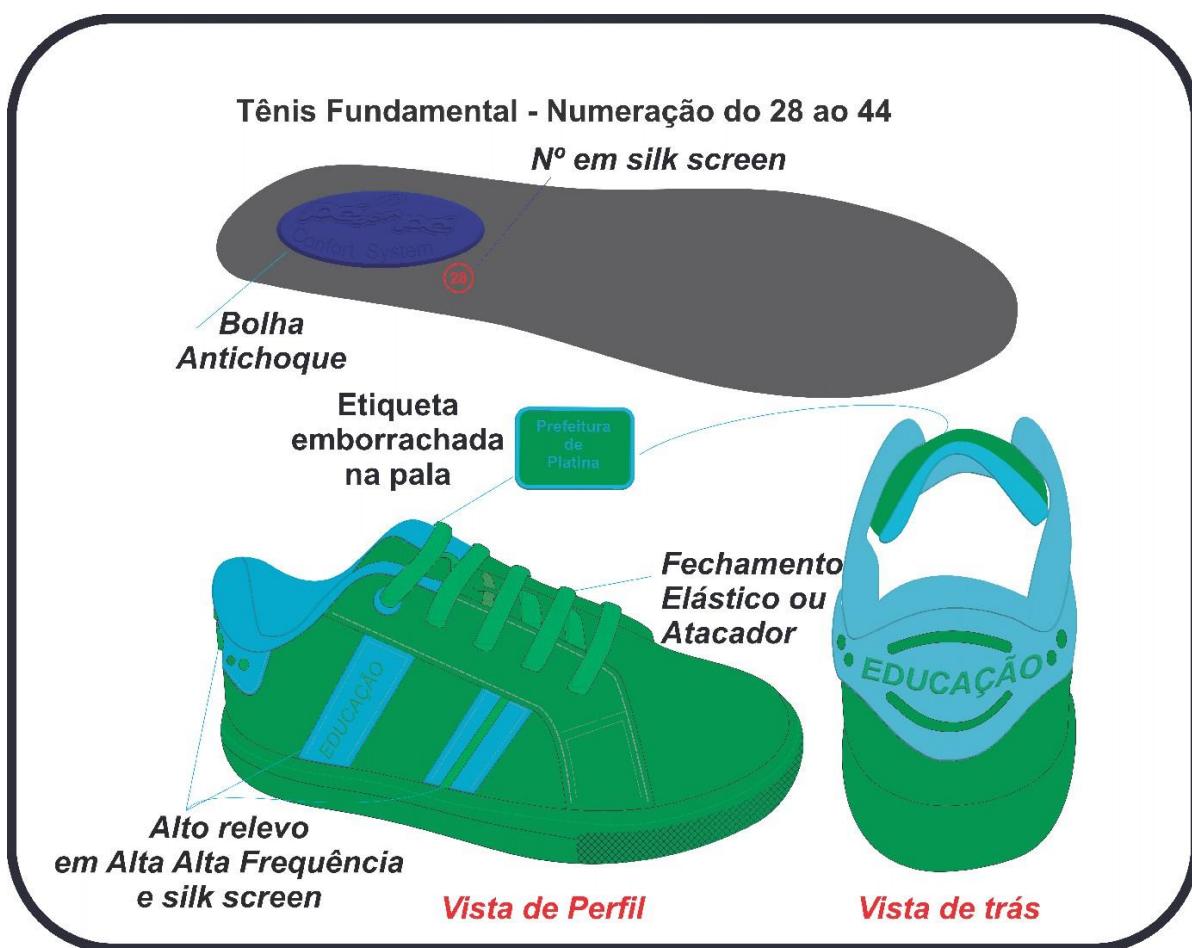


## **ITEM 03 - TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL – NUMERAÇÃO DO, 28 A 44.**

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em (X) para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira, com ilhós de metal, na cor Azul Royal; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Verde



Bandeira; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, na cor Verde Bandeira, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE PLATINA", com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Azul Royal; taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de 1.5mm de espessura, na cor Azul Royal com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Verde Bandeira; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambreiar a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharel 100% poliéster, na cor Preta, com aplicação de Bolha antichoque, costurada em Helanca 120g/m<sup>2</sup>, com espuma D33 de 3mm na cor Azul Marinho personalizada com a logomarca do fabricante em silk screen; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante.



**AMOSTRA:** Deverá ser apresentada amostra dos tênis nos seguintes tamanhos: **15, 25 e 35**, personalizadas conforme normas editalicias, **APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR**.



no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **ITEM 04 - BABUCHE BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 15 A 20**

O Babuche deverá ser fabricado no processo de injeção do Cabedal monocolor antiderrapante, injetado em PVC micro expandido, com fragrância de tutti-frutti, sendo dureza 60, na cor Vede Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante. A correia injetada em PVC compacto na cor Azul Royal, com dureza 60, com a identificação do fabricante. O cabedal com aplicação de etiqueta emborrachada com a inscrição “Prefeitura de Platina”, com fundo na cor Verde Bandeira, bordas e letras na cor Azul Royal.

**Babuche Bebê - Numeração do 15 ao 20 ( numeração dupla)**



**AMOSTRA:** Deverá ser apresentada amostra das babuche nos seguintes tamanhos: **19/20, 25/26 e 33/34**, personalizadas conforme normas editalícias ou similares, **APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **ITEM 05 - BABUCHE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 21 A 27**

O Babuche deverá ser fabricado no processo de injeção do Cabedal monocolor antiderrapante, injetado em PVC micro expandido, com fragrância de tutti-frutti, sendo dureza 60, na cor Vede Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante. A correia injetada em PVC compacto na cor Azul Royal, com dureza 60, com a identificação do fabricante. O cabedal com aplicação de etiqueta emborrachada com a inscrição “Prefeitura de Platina”, com fundo na cor Verde Bandeira, bordas e letras na cor Azul Royal.

### **Babuche Infantil - Numeração do 21 ao 27 ( numeração dupla)**



**AMOSTRA:** Deverá ser apresentada amostra das babuche nos seguintes tamanhos: **19/20, 25/26 e 33/34**, personalizadas conforme normas editalícias ou similares, **APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **ITEM 06 - BABUCHE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 28 A 42**

O Babuche deverá ser fabricado no processo de injeção do Cabedal monocolor antiderrapante, injetado em PVC micro expandido, com fragrância de tutti-frutti, sendo dureza 60, na cor Vede Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante. A correia injetada em PVC compacto na cor Azul Royal, com dureza 60, com a identificação do fabricante. O cabedal com aplicação de etiqueta emborrachada com a inscrição “Prefeitura de Platina”, com fundo na cor Verde Bandeira, bordas e letras na cor Azul Royal.

**Babuche Infanto/Fundamental - Numeração do 28 ao 42 ( numeração dupla)**



**AMOSTRA:** Deverá ser apresentada amostra das babuche nos seguintes tamanhos: **19/20, 25/26 e 33/34**, personalizadas conforme normas editalícias ou similares, **APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



1.1 – Em razão do objeto do presente certame, se faz necessária a apresentação/entrega de amostras, que deverão ser feitas apenas pela licitante julgada vencedora do lote, o que ocorrerá posterior a fase de habilitação.

1.2 – As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob critério:

1.2.1 – Análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas;

1.2.2 – Medidas, escritas e cores pretendidas;

1.2.3 – Qualidade e flexibilidade do material.

1.3 – Caso necessário, a sessão será suspensa para uma análise mais detalhadas dos pares e ainda, será solicitado **ensaios laboratoriais** em laboratório credenciado, que comprovem a resistência de flexão, desgaste e colagem, cujas despesas serão de responsabilidades da licitante.

1.3.1 – As amostras da empresa vencedora do certame poderão ser enviadas para o órgão do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI ou outro órgão credenciado, para serem submetidas a Ensaios Laboratoriais baseados nas Normas descritas abaixo.

1.3.2 – Tipos de Ensaios Laboratoriais que os calçados serão submetidos:

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analizar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90º	Coesão entre o cabedal e o solado

1.3.3 – A reprovação da amostra inabilitará, a empresa participante, desta forma o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em seré declarada vencedora.

1.3.4 No caso da contratação, no ato da entrega, se qualquer par apresentar qualidade duvidosa a Contratante enviará um par de cada tamanho e modelo (tênis e babuche), para exame e análise técnica em laboratório credenciado, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

1.3.5 No caso de comprovação de irregularidade todo o material será devolvido, devendo a Contratada repor em 48 (quarenta e oito) horas, sob penalidades cabíveis.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os tênis e/ou babuche fazem parte dos uniformes escolares e serão entregues a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Platina, através da Secretaria de Educação, com o objetivo de identificação e padronização na vestimenta escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## LOTE 3 – UNIFORME ESCOLAR

O valor total estimado para o registro de preços do lote é de **R\$ 141.643,25 (cento e quarenta e um mil e seicentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)** sendo: Lote Único.

ITEM	DESCRIÇÃO	INFANTIL	FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta	200	500	700	48,10	33.670,00
02	Camiseta manga longa.	100	250	350	39,64	13.874,00
03	Short saia de prega	50	125	175	47,48	8.309,00
04	Jaqueta	100	250	350	131,33	45.965,50
05	Calça	100	250	350	89,89	31.461,50
06	Bermuda	50	125	175	47,79	8.363,25
TOTAL:					R\$ 141.643,25	

(A quantidade exata de cada numeração será fornecida pela secretaria de educação após homologação)

### ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA:

Cor branca

Confeccionado malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30

Área da costura

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola punho

Com gola redonda e punho confeccionada em ribana na cor verde com largura 2,5 cm costurada em máquina galoneira de 2 agulhas

LAYOT

Aplicação do BRASÃO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todas as caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -.

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

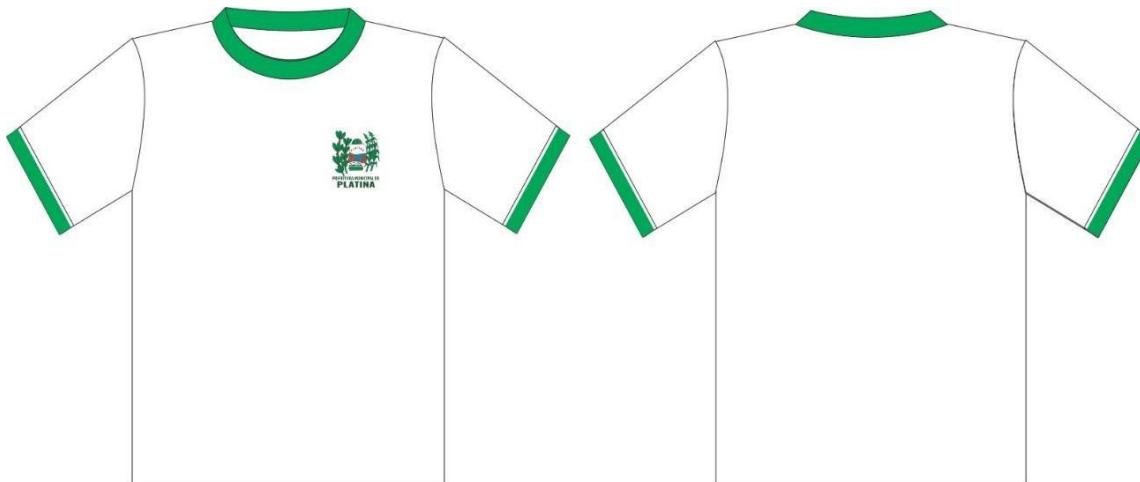


# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



TAMANHOS VARIADOS, Nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Camiseta

## TABELA DE DIMENSÕES CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

## CAMISETA MANGA CURTA

### **ITEM 02 - CAMISETA MANGA LONGA:**

Cor branca

Confeccionado malha PV composição (67% poliéster e 33% viscose) gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento anti-pilling, com proteção fator mínimo 30.

Área da costura

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



A barra do corpo deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola punho

Com gola redonda e punho confeccionada em ribana na cor verde com largura 2,5 cm costurada em máquina galoneira de 2 agulhas

LAYOUT

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todas as caracteres de acordo com a norma do inmetro (razão social, composição do tecido, simbolo de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -.

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

Tamanhos variados, nº 1-2-4-6-8-10-12-14-16-p-m-g-gg, de acordo com o pedido solicitado pela secretaria de educação

Camiseta m/longa



TABELA DE DIMENSÕES CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

CAMISETA MANGA LONGA

## **ITEM 03 - SHORT SAIA ESCOLAR: PREGA**

Short saia de prega na cor verde

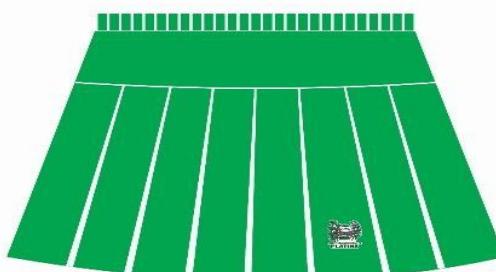
Confeccionada tecido helanca composição 64,80% POLIESTER 35,20% POLIAMIDA gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup> Área costura

Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente Costura gancho entre pernas e laterais com maquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo) a peça toda será costurada com linha 120 composições 100% poliéster

NA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM TODAS AS CARACTERES DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO (RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, PAÍS DE FABRICAÇÃO), A VARIAÇÃO DE GRAMTURA É DE 5% PARA + OU PARA -.

A PEÇA DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETA A APRESENTAÇÃO E O USO.

**TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Short Saia



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



Tabela de Dimensões Shorts saia de prega

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M
GUANCHO FRENTE	17	18	20	22	24	25	28	29	31	31
GUANCHO COSTA	18	19	21	25	26	29	33	32	35	37
CITURA C/ ELASTICO	22	24	24	27	28	30	31	33	33	35
QUADRIL	34	37	41	46	48	51	56	59	61	63
COXA	18	19	23	24	26	27	29	31	32	33
ENTRE PERNAS	8	9	11	13	17	17	19	21	21	20
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	23	24	27	26	28
ALTURA TOTAL	21	23	27	31	36	39	43	44	45	45

## ITEM 04 - JAQUETA HELANCA FELPADA COM CAPUZ NA COR VERDE

Confeccionada tecido helanca felpada composição 64,80% POLIESTER 35,20% POLIAMIDA gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>

AREA DE COSTURA

FECHAMENTO COM ZIPER DESTACAVEL DE NYLON verde CAPUZ DO MESMO TECIDO DA JAQUETA

BARRA e PUHO confeccionada EM RIBANA VERDE

Bolso tipo canguru Layout

Em cima das mangas da gola até o punho será aplicado uma faixa de tafetá de alta definição de 21mm de largura sendo 2 laterais de 7 mm cor verde e no centro 7 mm em branco escrita platina na cor verde alternando as letras para a esquerda e para a direita

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição

NO MEIO NA PARTE INTERNA DO DECOTE DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM TODAS AS CARACTERES DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO (RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, PAÍS DE FABRICAÇÃO), A VARIAÇÃO DE GRAMTURA É DE 5% PARA + OU PARA -, NO LADO ESQUERDO,

A PEÇA DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETA A APRESENTAÇÃO E O USO. TODOS OS ITENS DEVERÃO TER:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



**TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO  
SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Tamanhos	2	8	10	14	16	P	M	G	GG
ALTURA	38	46	49	52	56	62	64	70	75
TORAX	30	40	43	50	54	57	60	65	70
COMPRIMENTO MANGA	34	43	46	51	54	57	57	57	60
CAVA	14	18	20	23	25	26	29	30	31
PUNHO	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ALTURA BOLSO	6	7	7	7	7	7	7	7	7
OMBRO	6	10	12	15	17	18	20	21	25
ESPALDA	26	31	39	43	48	51	57	62	65

## Jaquetas



Blusa

## ITEM 05 - CALÇA FLANELADA NA COR VERDE

Confeccionada tecido helanca felpada composição 64,80% POLIESTER 35,20% POLIAMIDA gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>

### AREA DE COSTURA

CINTURA COM ELASTICO DE 4 CM REBATIDO C/ MAQUINA DE 4 AGULHAS, PONTO CORRENTE, A PEÇA TODA SERÁ COSTURADA C/ LINHA 120 100% POLIESTER, A BARRA SERÁ DE LARGURA 2,0 CM COSTURADA COM MAQUINA GALONEIRA, O FECHAMENTO DAS PEÇAS EM OVERLOQUE PONTO CADEIA.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## Layout

Nas laterais será aplicado uma faixa de tafetá de alta definição de 21mm de largura sendo 2 laterais de 7 mm cor verde e no centro 7 mm em branco escrita platina na cor verde alternando as letras para a esquerda e para a direita

NA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERA SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM TODAS AS CARACTERES DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO (RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, PAÍS DE FABRICAÇÃO), A VARIAÇÃO DE GRAMTURA É DE 5% PARA + OU PARA -.

A PEÇA DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETA A APRESENTAÇÃO E O USO.

**TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Calça



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## Calças

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GUANCHO FRENTE	17	17	21	21	23	24	26	28	29	31	32	32
GUANCHO COSTA	20	20	23	24	27	29	30	33	34	37	37	38
CITURA C/ ELASTICO	21	22	23	24	25	26	29	29	31	32	35	35
QUADRIL	42	45	52	53	55	60	64	65	68	76	78	78
COXA	20	21	23	26	27	29	29	32	35	37	38	39
ENTRE PERNAS	36	39	42	48	53	60	65	71	75	79	80	80
ABERTURA PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	20	21	22	23	25
ALTURA TOTAL	51	54	60	68	74	80	88	96	98	105	106	107

## ITEM 06 - BERMUDA ESCOLAR:

Bermuda na cor verde

Confeccionada tecido helanca composição 64,80% poliéster 35,20% poliamida

Gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>

Área costura

Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente bainha de 2,0 cm em máquina reta agulhas ponto fixo.

Costura gancho entre pernas e laterais com máquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo) a peça toda será costurada com linha 120 composições 100% poliéster

Layout

Nas laterais será aplicado uma faixa de tafetá de alta definição de 21mm de largura sendo 2 laterais de 7 mm cor verde e no centro 7 mm em branco escrita platina na cor verde alternando as letras para a esquerda e para a direita

NA PARTE INTERNA TRASEIRA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM TODAS AS CARACTERES DE ACORDO COM A NORMA DO INMETRO (RAZÃO SOCIAL, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, PAÍS DE FABRICAÇÃO), A VARIAÇÃO DE GRAMATURA É DE 5% PARA + OU PARA -.

A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETA A APRESENTAÇÃO E O USO.

**TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90  
Fone: (18) 3354-1171  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



**Tabela de Dimensões da  
Bermuda masculino.**

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M
GUANCHO FRENTE	19	21	21	22	24	26	27	30	31	33
GUANCHO COSTA	21	24	26	28	28	31	34	36	36	37
CITURA C/ ELASTICO	22	23	24	26	27	28	30	31	32	32
QUADRIL	39	43	48	49	54	56	58	62	63	69
COXA	20	22	25	26	29	30	31	33	33	37
ENTRE PERNAS	13	15	19	19	22	24	25	24	26	25
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	22	24	26	27	29
ALTURA TOTAL	30	32	35	38	41	43	47	48	52	51

## **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

- O licitante detentor da melhor proposta será convocado no ato da seção pública do certame para apresentar amostra (s) dos itens da licitação na Prefeitura Municipal de PLATINA
- A (s) amostra laudo cópia autenticada para evitar fraude (s) deverá (ao) estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo (a) Pregoeiro (a) na ata da sessão pública do pregão presencial.
- Na hipótese de apresentação de amostras na sessão pública, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão na sessão pública.
- **A entrega da amostra e laudos fora do local ou prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a) ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação acarretará a desclassificação do licitante, sendo chamado o segundo colocado para apresentação de laudos (s) técnico (s), certificação (ões) e amostra (s).**
- A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens mencionados acima, ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item acima.
- Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).
- Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo (a), Pregoeiro (a), em caso de dúvidas relacionadas a (s) amostra e laudos (s).
- A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do (a) Pregoeiro (a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item.

## Laudo composição helanca

### 5 - Resultados do Ensaio

Resultados obtidos da área padrão dos corpos de prova.

Nº do corpo-de - prova	Massa (g)
1	2,8060
2	2,7333
3	2,7846
4	2,8021
5	2,7902
Média	2,7832

Gramatura (g/m <sup>2</sup> )	Incerteza (±) (g/m <sup>2</sup> )	K
278,32	2,2	2,0

"A incerteza de medição relatada é declarada como incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência K espe

### 5 - Resultados do Ensaio

O resultado do ensaio apresenta apenas a composição do tecido principal, não apresentando nenhuma outra parte que se a massa superior à 30% da composição e/ou seja considerada como forro.

Composição	Porcentagem (%)	Incerteza (±) (%)	k
Poliéster	64,80	0,10	2,00
Poliamida	35,20	0,10	2,00

"A incerteza de medição relatada é declarada como incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência K espe

## Laudo da composição da gola

Data de recebimento: 06/10/2020

Data de realização do(s) ensaio(s): 07/10/2020

MÉTODO: ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS

NORMAS 20:2013 E 20A:2018 DA AATCC

### RESULTADOS DOS ENSAIOS

AMOSTRA – GOLA AZUL

ACRÍLICO = 69,40 %  
ALGODÃO = 17,30 %  
POLIÉSTER = 13,30 %

Documentos assinados digitalmente conforme Lei nº 2.000/2000. São válidos e instrumentos de Cheque e Poupança - CP (Brasil).  
O documento assinado digitalmente atende a normas RGPS (Regulamento de Gestão de Processos).  
Para verificação da validade do documento, acesse o site: www.legis.ufsc.br.

### OBSERVAÇÕES:

1 – O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido / parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.

2 – Ambiente: Temperatura =  $(20 \pm 2) ^\circ\text{C}$  e UR =  $(65 \pm 4) \%$ .

Brusque, 16 de Outubro de 2020.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão** ....., propomos:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
X	X	X	X	<b>Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.</b>		

.....  
Assinatura

Nome Completo: .....

R.G.: ..... C.P.F.: .....

Data: ..... / ..... / .....

#### **Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:**

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

**DECLARAÇÃO:** Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão ....., ficando a ele subordinado.

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento optativo)**

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°.../2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES**

**I) Dados cadastrais da empresa:**

1. Razão Social:	Bairro:
2. Endereço:	Estado:
3. Município:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:	
5. Fone/Fax: ( )	Email:

**II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:**

1. Nome:	Estado Civil:
2. Nacionalidade:	RG:
3. CPF:	Bairro:
4. Endereço:	Estado:
5. Município:	CEP:
6. Fone/Fax ( )	Email:
7. Cargo que ocupa na empresa:	

**III) Declaro:**

a) que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declara estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.

h) que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

i) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

j) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

k) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

### (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO nº .../2023, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexiste qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

**ANEXO IV**  
**Minuta da ATA DE REGISTRO DE PRECOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NúmeroProcesso]**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NúmeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NúmeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/1993, os Decretos Municipais nºs **[Regulamento]** e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos

apresentados quando daquelas fases.

## **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

## **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos

e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com as penas prescritas no ato convocatório, na Lei Federal nº14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos

amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o  
órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]